



Nº do Processo: 50500.004779/2002-40
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: JOSÉ NETO TRINDADE - ME
CNPJ: 01.773.826/0001-56
Nº do Processo: 50500.001059/2003-11
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: JRG TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.429.870/0001-02
Nº do Processo: 50500.001276/2003-01
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: MÁRCIO FURTADO SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 71.236.723/0001-32
Nº do Processo: 50500.001280/2003-61
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: NICOLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 61.763.983/0001-02
Nº do Processo: 50500.001121/2003-67
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ORION VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 94.807.443/0001-32
Nº do Processo: 50500.006322/2002-70
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: PICCOLOTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA
CNPJ: 50.984.681/0001-48
Nº do Processo: 50500.001140/2003-93
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: PINHEIRO E GOLON LTDA
CNPJ: 05.487.611/0001-20
Nº do Processo: 50500.001412/2003-55
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: RODOGERAL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.164.265/0006-00
Nº do Processo: 50500.004166/2002-11
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TERRA DE AREIA TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.762.558/0001-30

Nº do Processo: 50500.005626/2002-10
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TRANSAMAZÔNICA TURISMO LTDA
CNPJ: 02.171.678/0001-62
Nº do Processo: 50500.006061/2002-98
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: TRANSPORTES VIAÇÃO AVANTE LTDA
CNPJ: 47.616.321/0001-89
Nº do Processo: 50500.004991/2002-15
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TURIS - TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.318.206/0001-88
Nº do Processo: 50500.004239/2002-66
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

(Of. El. nº 103/ANTT)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
C.G.C 14.372.148/0001-61
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 2003

R\$ MIL		R\$ MIL	
ATIVO CIRCULANTE	29.868	PASSIVO CIRCULANTE	23.298
Caixa e Bancos	224	Fornec.de Mat.,Servs. e Obras	2.070
Aplicações Financeiras	24.031	Obrig. Fiscais e Trabalhistas	18.719
Clientes	2.767	Provisões	1.193
Almoxarifado	763	Dep.em Garantia Tx. Portuária	101
Tributos e Contrib. a Compensar	96	Convênios	15
Despesas Diferidas	-	- ATP - Lei 7.700/88	-
Outros Valores a Receber	1.987	Outras Exigibilidades	1.094
		Salários e Honorários a Pagar	106
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.925	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	39.453
I.R. a Compensar-Lei 8.200/91	3.089	I. Renda Diferido-Lei 8.200/91	1.998
Devedores p/ Depósitos	2.735	Prov. p/Indeniz. Trabalhistas	29.321
Outros Valores	101	Tributos e Contribuições	3.480
		Crédito de Terceiros	4.654
PERMANENTE	182.684	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.726
Investimentos	32	Capital Social	174.289
Imobilizado	174.189	Reserva de Capital	-
Diferido	8.463	Reserva p/Aumento de Capital	3.457
		Prej. Acumul.Exerc. Anteriores	(22.327)
		Ajustes de Exerc. Anteriores	0
		Resultado do Exercício	307
TOTAL DO ATIVO	218.477	TOTAL DO PASSIVO	218.477
AFRISIO DE S. VIEIRA LIMA Diretor-Presidente	JOEL LOPES FERNANDES Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	LUIZ FERNANDO P. METTIG Contador CRC-Ba 10.756	

(Of. El. nº 0020/03)

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
C.N.P.J. 07.223 .670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO/2003

R\$ MIL		R\$ MIL	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	21.454.766,56	Circulante	3.978.938,55
Realizável a Longo Prazo	4.450.705,78	Exigível a Longo Prazo	1.882.147,14
Permanente	34.831.719,64	Patrimônio Líquido	54.876.106,29
Investimentos	122.092,41	Capital	51.761.960,27
Imobilizado	29.932.638,25	Reserva P/Aumento de Capital	671.779,38
Diferido	4.776.988,98	Reserva de Lucros	1.744.143,40
Total do Ativo	60.737.191,98	Lucros/Prej.Acumulados	698.223,24
		Total do Passivo	60.737.191,98

JOSÉ LUIZ F.SANTOS
Tec. Cont. CRC-CE 11.424

(Of. El. nº 036/03)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 56, DE 6 DE MARÇO DE 2003

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais resolve retificar a Portaria nº 42, de 06/03/2003, nos seguintes termos:

Considerando a existência no Estado do Rio de Janeiro de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhista, com a utilização de cooperativas de trabalho, muitas das quais vêm atuando como meras intermediadoras de mão-de-obra, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, inseridos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Considerando o teor da representação, de acordo com a qual há indícios de que a cooperativa requerida possa estar fornecendo mão-de-obra de forma irregular;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1400/2002 em face de Cooperativa Internacional de Trabalhos Alternativos.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Cássio Casagrande, que poderá ser secretariado pela servidora Fabíola Parente Ramalho., Técnico Administrativo.

CÁSSIO CASAGRANDE

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE MARÇO DE 2003

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais resolve retificar a Portaria nº 43, de 06/03/2002, nos seguintes termos:

Considerando a existência de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhista através da utilização de cooperativas de trabalho, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, e por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, inseridos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Considerando todo o teor da representação, de acordo com a qual há indícios de fornecimento de mão-de-obra irregular para os tomadores requeridos;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolvem

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 208/2003 em face dos Condomínios do Ed. Antares, do Ed. Bahama, do Ed. Barão de Capanema, do Ed. Conde de Feijó, do Ed. Jóia 2005, do Ed. Lectícia B. Angellotti, do Ed. Residencial Nazareth, do Ed. Quartier de La Paix, do Ed. Vinelle, do Ed. Acácias, do Ed. Anajamirim, do Ed. Arriba, do Ed. Galeão, do Ed. Jardim Guanabara, do Ed. Jóia do Dendê, do Ed. Morada da Ilha, do Ed. Phoenix, do Ed. Recantos da Primavera, do Ed. Da Amizade.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Cássio Casagrande, que poderá ser secretariado pela servidora Fabíola Parente Ramalho., Técnico Administrativo.

CÁSSIO CASAGRANDE

(Of. El. nº ofcod1829)